



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2017, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**,
EA EMPRESA **A K P DE LIMA**, QUE TEM
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO
EXCEPCIONAL DO PRAZO CONTRATUAL,
NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **A K P DE LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Xavier Fernandes, nº 53, Cidade da Esperança, na cidade Natal no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 01.778.387/0001-74, neste ato representada por ..., resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO** ao contrato nº 13/2017, processo administrativo nº 23077.031148/2022-11, com fundamento nos arts. 57, §4º, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 13/2017**, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o sistema de climatização, ventilação e exaustão de ar dos laboratórios de anatomia humana e animal, do Departamento de Morfologia do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, pelo período de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 06 de abril de 2022 até o dia 06 de abril de 2023.

Parágrafo único. As partes ficam cientes que o contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem necessidade de pagamento de indenização, sendo necessário o prévio aviso no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função 12 - Educação
- Subfunção 364 - Ensino Superior Programa
- 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES 169800
- Naturezas das Despesas 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos - 8100000000

2

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 31 de março de 2022.

José Daniel Diniz Melo

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

[Assinatura]
CONTRATADA
A K P DE LIMA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

[Assinatura] CPF: 654.349.944-34